



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1653/2.008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED. 2350 DE  
25/10/08 a 30/10/08  
Pag. 10

Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT REPASSAR QUANTIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal repassar ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires a quantia de R\$ 24.750,04 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 3.535,72 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), até o dia 20 de cada mês.
- Art. 2º -** O valor a ser repassado será utilizado na manutenção e conservação de estradas da região.
- Art. 3º-** Dotação Orçamentária:
- 08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
PROJ. ATIV. 2.068 MANUT. A FROTA MECANIZADA  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.  
JURÍDICA
- Art. 4º-** O repasse materializar-se-á através de Termo de Contrato de Rateio firmado entre as partes.

Lei n.º 1653/2008 - Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- Art. 5º -** O Termo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.
- Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,  
em 26 de Junho de 2008.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal